EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS E SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO
1º SEMESTRE– 2027

EDITAL Nº. 01/2027, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O presente Edital dispõe sobre o processo seletivo para ***Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas Integrais*** *nos cursos de Graduação para os estudantes/alunos do* ***1º Semestre de 2027*** *no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, nos termos da Lei Complementar n° 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 - LC 187/21 e Decreto 11791 de 21 de novembro de 2023 e dá outras providências.*

1. DA FINALIDADE

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social, instituído pelo IASCJ, faz parte das atividades filantrópicas da Instituição e tem como objetivo beneficiar os candidatos interessados a efetivar sua matrícula junto ao Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, conforme os critérios dispostos neste edital e aprovados pelo Setor de Bolsas de Estudo juntamente ao Serviço de Assistência Social.

A Bolsa de Estudo Filantrópica destina-se ao atendimento de alunos candidatos a bolsa social que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, concedida após análise socioeconômica, nas seguintes modalidades:

a) **Bolsa integral:** A Bolsa de Estudo Filantrópica integral 100% (cem por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional** (art. 19, § 1º, inciso I da LC 187/21) e art. 51, inciso I do Decreto 11791/23), obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.

O Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas será realizado para cada semestre, por meio de nova avaliação da realidade socioeconômica e análise do rendimento acadêmico do semestre anterior. Não haverá renovação automática do benefício, e novas bolsas poderão ser concedidas conforme necessário para cumprir o percentual exigido pela Lei Complementar nº 187/2021.

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social terá início com a publicação deste Edital **no Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, bem como no respectivo site https://unisagrado.edu.br/institucional/entidade-filantropica**: Bolsa Social (unisagrado.edu.br)

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS

2.1. O processo de seleção dar-se-á por meio do preenchimento e envio eletrônico de documentação informada nesse Edital, de entrevista com o Assistente Social, da avaliação socioeconômica, e da análise do Setor de Bolsas de Estudo, nas seguintes etapas:

a) Divulgação do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas por meio deste Edital, demais veículos de comunicação e disponibilização do link para envio de documentos;
b) Entrevista com o(a) Assistente Social;
c) É realizada a inscrição mediante preenchimento e envio da Ficha Socioeconômica e do *Checklist* de documentos disponibilizados no **Anexo I** deste Edital no prazo estabelecido pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO;
d) Recebimento da Ficha Socioeconômica devidamente preenchida, contendo os documentos anexos e através do formulário digital disponibilizado;
e) Análise dos documentos e da Ficha Socioeconômica;
f) Parecer Social Conclusivo;
g) Aprovação e concessão da bolsa de estudo filantrópica pela Diretoria Administrativa;
h) Comunicação ao aluno sobre resultado da concessão da bolsa de estudo filantrópica, através dos contatos informados na Ficha Socioeconômica;
i) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas;
j) Efetivação da matrícula após aceite no contrato.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para a concessão de Bolsa de Estudo serão exigidos os seguintes requisitos:

a) Apresentação completa e legível da documentação exigida nesse edital;
b) Atendimento ao perfil socioeconômico definido pelos critérios previstos na legislação vigente;
c) Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO;
d) O candidato, quando solicitado, deverá facilitar o acesso do Serviço de Assistência Social às visitas domiciliares que terão como único fim a comprovação das informações socioeconômicas apresentadas por meio da Ficha Socioeconômica;
e) Preenchimento das declarações conforme modelos disponibilizados no site pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.

f) Na entrega dos documentos junto ao Serviço de Assistência Social, o (a) candidato (a) deverá apresentar, quando solicitado, todos os documentos originais para a simples conferência.

4. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR

4.1 **Critérios e metodologia de avaliação socioeconômica:**

Será realizado o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial o grupo familiar.

Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.1.1 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada da seguinte maneira:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, ***os três meses anteriores*** ao preenchimento da ficha socioeconômica. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

4.2. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a renda per capita conforme a Lei Complementar n° 187/2021 e o Decreto 11791, de 21 de novembro de 2023, dentro dos limites estabelecidos em lei, e levando em consideração o seu perfil social (patrimônio) e a situação de vida (desemprego, falecimento e circunstâncias familiares), sendo compatível com o público alvo apresentada nas políticas públicas. A documentação apresentada, a entrevista e/ou visita domiciliar (se houver) deverão comprovar os dados declarados.

4.3. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I. Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;
b) Diárias e reembolsos de despesas;
c) Adiantamentos e antecipações;
d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) Indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens como Pró-Jovem e Pé de meia;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
g) Auxílio Emergencial Financeiro concedido pelo poder público à população em situação de vulnerabilidade social.

III. O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente, no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

4.4. Na análise socioeconômica, em caso de equivalência, utilizaremos os principais critérios de vulnerabilidade e risco social para o desempate no requerimento da bolsa, de acordo com a seguinte ordem:

a) Famílias inscritas no Cadúnico;
b) Menor renda familiar mensal per capita;
c) Oriundos de Escola da Rede Pública;
d) Família monoparental;
e) Desemprego;
f) Inserção precária no mercado de trabalho;
g) Condições de moradia;
h) Situações de Saúde;
i) Proximidade da Unidade Escolar;
j) Sorteio.

5. DA BOLSA

Os candidatos classificados e homologados obterão Bolsa Filantrópica integral (100%) no 1º semestre de 2027. Para a renovação do benefício, o aluno deverá apresentar comprovação de renda compatível com os requisitos da bolsa filantrópica através dos documentos solicitados pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSA FILANTRÓPICA

6.1. A entrega da documentação para a concessão e renovação da bolsa acontecerá

conforme cronograma apresentado pelo Setor de Bolsas de Estudo em dias e horários definidos e divulgação no site.

6.2. É vedada a concessão/renovação para concorrer à bolsa filantrópica àqueles que possuírem qualquer pendência financeira com o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO. O candidato (a) em débito fica obrigado a saldar sua dívida com a entidade, sendo esta uma das condições para a concessão ou renovação da bolsa;

6.3. A transferência interna de cursos será analisada pelo Setor de Bolsas de Estudo e tão somente aprovada para cursos em áreas correlatas ao curso atual do aluno.

Parágrafo único: É vedada a transferência do benefício entre modalidade de ensino (EAD x Presencial), portanto, o aluno deverá concluir o curso na mesma modalidade em que a bolsa foi concedida.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas serão disponibilizadas conforme determina a legislação vigente, visando o atendimento das regras estabelecidas na Lei Complementar n° 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11791, de 21 de novembro de 2023 e seus regulamentos, e levando em consideração o planejamento de número de bolsas de estudo estabelecido pelo IASCJ para o Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, no limite de seu orçamento anual.

8. DO RESULTADO

8.1. O Setor de Bolsas de Estudo homologará os processos selecionados pelo Serviço de Assistência Social, concedendo ou não as bolsas de estudo filantrópicas.

8.2. A homologação da bolsa de estudo é prerrogativa do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, através do Setor de Bolsas de Estudo, e os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

8.3. Não haverá revisão e/ou devolução de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica, uma vez que, devido a Lei Complementar nº 187/2021 e demais legislações vigentes, a Instituição deverá permanecer com a documentação comprobatória durante o período que se fizer necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória. Será facultado ao candidato solicitar cópias dos documentos fornecidos.

8.4. O ato de homologação das bolsas de estudo filantrópicas será comunicado aos candidatos contemplados pelo Setor de Bolsas de Estudo e através dos contatos informados na ficha socioeconômica, confirmando-se na efetivação da matrícula do (a) candidato (a) selecionado (a), dentro do prazo estabelecido pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.

8.5. O não comparecimento do candidato quando convocado inviabilizará a continuidade do processo de avaliação para a concessão da Bolsa e resultará na desclassificação do processo seletivo.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

9.1. A perda da Bolsa de Estudo vincula-se a(o):

a) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e das informações prestados pelo (a) candidato (a) ou seu representante legal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penas cabíveis, conforme dispõe o § 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021;
b) Caso ocorra uma mudança na condição socioeconômica (perfil social e/ou perfil econômico) do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente;
c) Por solicitação do (a) bolsista ou de seu responsável legal;
d) No caso de cancelamento/transferência/desistência de matrícula, a bolsa de estudo será automaticamente cancelada;
e) Por decisão ou ordem judicial;
f) Pela evasão do (a) bolsista;
g) Descumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar;
h) Não comparecimento na entrevista agendada;
i) Não comprovação de qualquer informação prestada;
j) Recusa de participar de uma ou mais etapas do processo para a concessão de Bolsas de Estudo;
k) A falta de apresentação de algum documento solicitado, no prazo estabelecido pelo cronograma pelo Setor de Bolsas de Estudo e pelo Serviço de Assistência Social para complementação necessária, o que resultará na desclassificação;
l) Rendimento acadêmico insuficiente, que se configura quando o beneficiário da bolsa filantrópica é aprovado em menos de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período letivo, a partir da terceira reincidência.

9.2. Para cancelamento da bolsa de estudo, o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO instaurará Processo Administrativo por iniciativa do Serviço de Assistência Social, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa do(a) aluno(a), com prazo para resposta e apresentação de documentos em 5 (cinco) dias úteis a partir da informação sobre a instauração do Processo.

9.3. Com a resposta do aluno bolsista ou de seu responsável legal, bem como na ausência de resposta, o Serviço de Assistência Social analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento do benefício. Desta decisão não caberá recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O benefício da bolsa de estudo é pessoal e intransferível.

10.2. A bolsa de estudo somente é concedida após análise documental e parecer social favorável ao candidato, elaborado pelo Serviço de Assistência Social, e encaminhado para a homologação do Setor de Bolsas de Estudo.

10.3. A efetivação de matrícula será realizada a partir do aceite de contrato e assinatura do termo de concessão de bolsas de estudo filantrópica.

10.4. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata a legislação vigente respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas apresentadas e estão sujeitos às penalidades legais. Em caso de alunos candidatos serem menores de dezoito anos, os pais e ou responsáveis serão responsabilizados.

10.5. O IASCJ se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, e/ou quando ocorrer qualquer alteração na legislação que regulamenta a concessão de bolsas de estudo, considerando especialmente a Lei Complementar n° 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 e o Decreto 11791 de 21 de novembro de 2023, além das normas institucionais próprias.

10.6. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se a sua análise e deferimento exclusivamente nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações prestadas, nas documentações apresentadas e nas visitas domiciliares, se for o caso.

10.7. Ocorrendo o cancelamento da turma/curso, em que o (a) aluno (a) tenha sido contemplado com a bolsa de estudo, o Centro Universitário Sagrado Coração UNISAGRADO/ IASCJ reserva-se o direito de suspender o benefício concedido.

10.8. O benefício da bolsa de estudo filantrópica integral 100%, será aplicado sobre o valor das parcelas de cada curso e abrangerá todo o semestre letivo, aplicando-se inclusive em caráter retroativo.

10.9. Será automaticamente desclassificado, o candidato que descumprir qualquer uma das obrigações expostas neste Edital e no Regimento Geral.

10.10. Os critérios para a concessão das bolsas de estudo determinados neste Edital são obrigatórios e eliminatórios.

10.11. Os candidatos que não forem selecionados neste semestre poderão concorrer novamente a bolsas de estudo na próxima oferta de bolsas a ser publicizada pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.

10.12. O Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO/IASCJ não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falta da apresentação de documentos ou outros eventos.

10.13. Não será permitido alterar as informações prestadas na Ficha Socioeconômica, e uma vez preenchida e entregue servirá de base para a análise do Serviço de Assistência Social.

10.14. O Serviço de Assistência Social poderá solicitar qualquer outro documento para complementação da análise se julgar necessário e neste caso, o prazo será estabelecido pelo Serviço de Assistência Social, sendo a comunicação realizada através do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.

10.15. O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, para cumprimento de legislação específica e atendimento a solicitação de órgãos públicos fiscalizadores, poderá tratar os dados pessoais e sensíveis coletados e informar a quem de direito, nos termos e limites fixados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a dispensar todas medidas cabíveis e necessárias, aptas a proteger os dados pessoais tratados.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

11.1. O presente regulamento baseia-se nas normativas vigentes à época de sua publicação, em especial na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11791/2023. Caso haja alteração da legislação vigente e/ou publicação de um novo regulamento pelo Ministério da Educação após a publicação deste edital, o IASCJ reserva-se o direito de aplicar novos critérios a partir da publicação de um novo Edital de bolsas de estudos no próximo semestre letivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os alunos do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, inclusive os beneficiários das bolsas de estudo, serão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da Instituição.

12.2. O beneficiário ou seus pais e/ou responsáveis declara estar de acordo com as normas deste Edital.

12.3. Os critérios para concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas Integrais e Parciais do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO/IASCJ serão amplamente divulgados, junto à Comunidade da Unidade Educacional.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria do IASCJ.

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

INES APARECIDA COLPANI:17896099845 Assinado de forma digital por INES APARECIDA COLPANI:17896099845 Dados: 2026.10.15 15:29:28 -03'00'

Ir. Inês Aparecida Colpani
Vice-Presidente

FABIANA BERGAMIN:27779070808 Assinado de forma digital por FABIANA BERGAMIN:27779070808 Dados: 2026.10.15 15:32:09 -03'00'

Ir. Fabiana Bergamin
Presidente

ANEXO I

***CHECKLIST* – DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 1º SEMESTRES/2027**

DOCUMENTOS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- **Identificação e CPF:** Cópia do RG, CIN e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de todos os membros do grupo familiar). Para menores de idade sem RG ou CIN, apresentar certidão de nascimento.
- **Comprovante de endereço:** Cópia de um comprovante de endereço atualizado.
- **Comprovante de Estado Civil:**
 - **a)** Cópia da certidão de casamento dos pais e/ou responsáveis;
 - **b)** Certidão de Nascimento para comprovação de estado civil (solteiros);
 - **c)** Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins;
 - **d)** Cópia da Escritura Pública de Declaração de União Estável, ou preenchimento do modelo de Declaração de União Estável por meio de contrato particular;
 - **e)** Em caso de separação de União Estável, preencher o modelo de declaração fornecida;
 - **f)** Cópia da certidão de óbito dos pais, responsáveis ou membros familiares do candidato (se houver);
 - **g)** Em caso de pais desaparecidos preencher modelo de declaração fornecida;
- **Documento de guarda da criança e ou adolescente:**
 - **h)** Cópia do Termo de Guarda Definitiva ou Provisória, nos casos de pais que não residem no mesmo domicílio do candidato (se houver);
 - **i)** Cópia do Termo de Curatela ou Tutela (se houver).

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

2.1. DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- **a)** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição (se for o caso). Em caso de não ter sido feita a Declaração de IRPF, utilizar o modelo da declaração de isento.
- **b)** Emissão da Carteira de Trabalho Digital atualizada, e extrato de outros vínculos.
- **c)** Cópia dos Holerites recebidos nos 3 (três) últimos meses;
- **d** Cópia do Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS (com vínculos, contribuições e remunerações);
- **e)** Cópia do Registrato dos (três) últimos meses;

- **f)** Cópia do Registrato (Investimentos/Empréstimos
- **g)** Cópia dos Extratos Bancários dos (três) últimos meses.

OBS: No caso de perda/extravio/roubo da carteira de trabalho, apresentar boletim de ocorrência.

2.2. DOCUMENTOS NO CASO DE EMPRESÁRIOS, SÓCIOS, ADMINISTRADORES (MEI, ME, EIRELI, SOCIEDADE SIMPLES, LTDA. E OUTROS)

Em todas as situações apresentar cópia do Comprovante de Inscrição do CNPJ no site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

- **a)** Em caso de empresa baixada, entregar a certidão de baixa emitida por meio do site da Receita;
- **b)** Em caso de empresa inativa, apresentar a Declaração de Inatividade da Pessoa Jurídica;
- **c)** Em caso de empresa sem faturamento, apresentar a DCTF ou DCTF Web,PGDAS-D, extratos bancários da conta jurídica dos últimos três meses ou documento contábil ou fiscal a demonstrar a situação econômica da empresa.
- **d)** Cópia do QSA (Quadro de Sócio Administradores) obtido no momento da consulta do CNPJ (janela "Consultar QSA");
- **e)** Cópia do Contrato Social da Empresa (se for o caso);
- **f)** Cópia do Requerimento de Empresário Individual emitido pela Junta Comercial (no caso de Empresário Individual – ME);
- **g)** Cópia do Requerimento de Empresário Individual emitido pela Junta Comercial (no caso de Empresário Individual – ME);
- **h)** Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Brutos (DECORE) dos 3 últimos meses. Este documento deverá ser atualizado dos últimos 6 meses, numerado e assinado por contador inscrito no CRC em complemento solicitamos os extratos bancários da Empresa, distribuição de lucros e comprovantes de recebimentos, livro caixa e pró-labore.
- **i)** Cópia do Certificado da Condição de MEI, Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do ano anterior; preenchimento da declaração de rendimentos conforme modelo informando a renda mensal dos últimos 3 meses (em caso de não faturamento, preencher modelo informando não ter rendimentos nos últimos 3 meses);
- **j)** DECORE, Pró-labore, RPA, Recibo, Extratos Bancários e Comprovação via PIX quando AUTÔNOMO ou PROFISSIONAL LIBERAL dos últimos 3 meses;
- **k)** Se trabalhador informal, preencher modelo de declaração de renda e atividade nos últimos 3 meses, com comprovantes de recebimento (espécie, cheque, recibo, RPA, extratos e PIX).

2.3 A 2.9. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE RENDA

- **2.3. Aposentados, Pensionistas ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** Apresentar cópia dos extratos de pagamento do benefício (valor bruto) dos 3 últimos meses via https://meu.inss.gov.br/.
- **2.4. Estagiário/Jovem Aprendiz:** Cópia do Contrato de Estágio ou Aprendizagem, bem como comprovantes de pagamento dos 3 últimos meses (se houver).
- **2.5. Trabalhador Rural:** Apresentar Declaração do Sindicato Rural acerca dos rendimentos e atividade nos últimos 3 meses.
- **2.6. Produtor Rural:** a) Declaração de rendimentos do Sindicato dos trabalhadores rurais (atividades e remuneração média das 6 últimas Notas Fiscais emitidas); b) Cópia do ITR (se houver).
- **2.7. Desempregado:** Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho (se dentro do período avaliado) e cópia das parcelas do Seguro Desemprego (caso receba).
- **2.8. Ausência de Renda:** a) Preencher modelo de declaração de ausência de renda; b) Em caso de Jovem/adolescente (a partir de 14 anos) sem estágio, o responsável preenche declaração informando dependência econômica como estudante.
- **2.9. Pensão Alimentícia:** a) Cópia da decisão judicial, acordo homologado ou escritura pública com os 3 últimos comprovantes de recebimento. Em caso de acordo verbal, preencher modelo informando a condição e valores recebidos nos últimos 3 meses; b) Se não houver recebimento, preencher modelo de declaração.

3. OUTRAS FORMAS DE RENDIMENTOS

- **3.1. Rendimentos de Aluguel:** Cópia do Contrato de Locação atualizado e comprovação do pagamento recebido nos 3 últimos meses.
- **3.2. Arrendamento de Bens:** Cópia do Contrato de Arrendamento de Bens Móveis ou Imóveis e comprovação da renda recebida nos 3 últimos meses.
- **3.3. Ajuda de Terceiros:** Preencher modelo de declaração discriminando o valor do recebimento dos 3 últimos meses.
- **3.4. Aplicações Financeiras/Poupança:** Apresentar extratos bancários de aplicações e rendimentos mensais dos 3 últimos meses (se for o caso).
- **3.5. CadÚnico e Programas de Transferência:** a) Cópia do comprovante do CadÚnico atualizado; b) Cópia dos comprovantes de recebimento de Benefícios Assistenciais dos 3 últimos meses.

4. BENS IMÓVEIS E VEÍCULOS

- **a)** Em caso de moradia própria, apresentar cópia da certidão de registro do imóvel, ou cópia do contrato de compra e venda e apresentar cópia do carnê do IPTU atual;

- **b)** Em caso de moradia alugada, apresentar contrato de locação e o último comprovante de pagamento de pagamento, ou declaração do proprietário do imóvel, com cópia do RG dele;
- **c)** Em caso de moradia financiada e/ou consórcio apresentar cópia do documento do financiamento e/ou do consórcio;
- **d)** Em caso de moradia cedida, apresentar declaração do proprietário do imóvel, juntamente com RG e comprovante de residência do mesmo (informar grau de parentesco/relação pessoal com o candidato e desde quando a moradia é cedida);
- **e)** Em caso de moradia em área Irregular/Comunidade/Assentamento Social e Posse, preencher modelo de declaração própria ou da Secretaria Municipal e no caso de posse apresentar declaração e posse.
- **f)** Para os candidatos que residem em república estudantil, apresentar declaração de moradia com comprovante de endereço.
- **g)** Cópia do comprovante de pagamento do IPTU (anual) de todos os imóveis do grupo familiar;
- **h)** Em caso de veículo próprio, financiado, consorciado e/ou alugado, apresentar cópia do comprovante de pagamento e documento do veículo CRV
- **i)** Em caso de veículo cedido, preencher modelo de declaração;
- **j)** Cópia do comprovante de pagamento do IPVA anual de todos os veículos do grupo familiar;
- **k)** Declaração de Propriedade Veicular(Detran);
- **l)** Em caso de proprietário de embarcação, apresentar cópia do SISGEMB e TIE;
- **m)** Em caso de proprietário de aeronave apresentar cópia do Registro Nacional de Aeronave (RAB).

5. SITUAÇÃO DE SAÚDE FAMILIAR E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **a)** Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência, apresentar a cópia do Laudo Médico e documentos comprobatórios;
- **b)** Caso a família possua na composição pessoa(s) em tratamento de saúde, uso de medicamentos contínuos e PcD, fica facultativo a apresentação de documentos.

ANEXO II

OFERTA DE BOLSAS PARA RENOVAÇÃO – ALUNOS VETERANOS

Bolsas - Modalidades	Quantidade
Cursos de Graduação - EAD	02
Cursos de Graduação - Presencial	25
Projeto Araribá	24
Total:	51

OFERTA DE BOLSAS NOVAS – PROJETO ARARIBÁ

Áreas/Cursos	Quantidade
Saúde	04
Engenharia Agronômica	02
Licenciaturas	04
Total:	10

CRONOGRAMA ARARIBÁ PROCESSO SELETIVO 2027

Etapas	Período/Data
Inscrições para o Vestibular	05/10/2026 até 06/11/2026
Envio do Ofício FUNAI	Até 09/11/2026
Prova	14/11/2026
Divulgação dos Aprovados	18/11/2026
Envio de Documentos	23/11/2026 até 08/12/2026
Entrevista/Assinatura do Termo	18/12/2026
Período de Matrícula	11/12/2026 até 17/12/2026
Finalização do processo	21/12/2026

CRONOGRAMA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS (VETERANOS)

Etapa	Período/Data
Envio de Documentos	07/12 até 22/12/2026
Período de Análise	07/12 até 28/12/2026
Período de Matrícula	05 até 07/01/2027
Entrevista	07 e 08/01/2027
Finalização do Processo	11/01/2027

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

INES APARECIDA COLPANI:17896099845 Assinado de forma digital por INES APARECIDA COLPANI:17896099845 Dados: 2026.10.15 15:28:56 -03'00'

Ir. Inês Aparecida Colpani
Vice-Presidente

FABIANA BERGAMIN:27779070808 Assinado de forma digital por FABIANA BERGAMIN:27779070808 Dados: 2026.10.15 15:31:31 -03'00'

Ir. Fabiana Bergamin
Presidente

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

1° OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU

Protocolado e Microfilmado N°: TD 133073

MF 133073, LV. A-50, Reg. No 133073, LV. F, -SELO: 1115344TIYE000254195ZD26N, GUARDA E CONSERVAÇÃO

BAURU - SP, 16/10/2026

EDUARDO DOS SANTOS SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

Ao Cartório....:	155,85
Ao Estado.....:	44,31
Ao IPESP.....:	30,41
Reg. Civil.....:	8,20
Trib. Justiça...:	10,71
Ao Município..:	3,14
Ao Min. Público:	7,54
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	260,16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro nº 133.073, Livro F, em 16 de outubro de 2026.

Em data de hoje foi registrado o Edital do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social – Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO – 1° Semestre – 2027, Edital n° 01/2027, de 15 de outubro de 2026. Certifico, mais, que o registro foi feito exclusivamente para fins de conservação, nos termos do artigo 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.

O Oficial Substituto, Eduardo dos Santos Silva,

Emolumentos R$155,85; Estado R$44,31; Secretaria da Fazenda R$30,41; Registro Civil R$8,20; Tribunal de Justiça R$10,71; Município R$3,14; Ministério Público R$7,54; Total R$260,16.

Protocolo/microfilme nº 133.073, em 16/10/2026.

Este certificado é parte ***integrante e inseparável*** do registro do documento acima descrito.

S.F.O.S.

.....

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**	**1115344TIYE000254195ZD26N**

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bauru - SP
111534 AB 0283548 0626

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 – Sala 8 – CEP 17011-137 – e-mail: 1.cartorio@uol.com.br
Tel: (14) 3104-1818

1º RTDPJ. Bauru - SP

Bel. José Alexandre Dias Canheo — Oficial

Cláudio Augusto Gazeto — Oficial Substituto

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:133073

Apresentante: ANA CAROLINA BRITO GARCIA, CPF: 174.032.578-80

Partes.....: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS

Título.....: INSTRUMENTO PARTICULAR - EDITAL DE PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 16/10/2026, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
MF 133073, LV. A-50, Reg. No 133073. LV. F. Pág. Acres. 14	16/10/2026	GUARDA E CONSERVAÇÃO		CUSTAS INTEGRAIS	R$ 155,85	R$ 104,31	R$ 260,16	1115344TIYE000254195ZD26N

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	**R$**	**155,85**
Ao Estado	**R$**	**44,31**
Ao SEFAZ	**R$**	**30,41**
Ao Registro Civil	**R$**	**8,20**
Ao Tribunal de Justica	**R$**	**10.71**
Ao Município	**R$**	**3.14**
Ao Ministério Público	**R$**	**7.54**
TOTAL	**R$**	**260,16**
Valor Depositado.....	**R$**	**260,16**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

BAURU - SP-SP, 16 de outubro de 2026

EDUARDO DOS SANTOS SILVA - OFICIAL SUBSTITUTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br
1115344TIYE000254195ZD26N

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 – Sala 8 – CEP 17011-137 – e-mail: 1.cartorio@uol.com.br
Tel: (14) 3104-1818

1º RTDPJ. Bauru - SP

Bel. José Alexandre Dias Canheo
Oficial

Cláudio Augusto Gazeto
Oficial Substituto

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:133073

Apresentante: ANA CAROLINA BRITO GARCIA, CPF: 174.032.578-80

Partes.....: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS

Título.....: INSTRUMENTO PARTICULAR - EDITAL DE PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 16/10/2026, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
MF 133073, LV. A-50, Reg. No 133073. LV. F. Pág. Acres. 14	16/10/2026	GUARDA E CONSERVAÇÃO		CUSTAS INTEGRAIS	R$ 155,85	R$ 104,31	R$ 260,16	1115344TIYE000254195ZD26N

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	**R$**	**155,85**
Ao Estado	**R$**	**44,31**
Ao SEFAZ	**R$**	**30,41**
Ao Registro Civil	**R$**	**8,20**
Ao Tribunal de Justica	**R$**	**10.71**
Ao Município	**R$**	**3.14**
Ao Ministério Público	**R$**	**7.54**
TOTAL	**R$**	**260,16**
Valor Depositado.....	**R$**	**260,16**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

BAURU - SP-SP, 16 de outubro de 2026

EDUARDO DOS SANTOS SILVA - OFICIAL SUBSTITUTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br
1115344TIYE000254195ZD26N

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____